



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 05/2024  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 04/2024  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
MENOR PREÇO POR LOTE**

O **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro, Ponte Serrada/SC, através do Prefeito Municipal, Sr. **ALCEU ALBERTO WRUBEL**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, para a formação de **REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES** de acordo com a Lei Federal n. 10.520/02, 10.024/2019, os Decretos Municipais n. 401 e 676 de 2016, 763/2023, os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da LC n. 123/2006 e subsidiariamente, a Lei Federal n. 14.133/21 e suas alterações.

**INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 7h30min do dia 26/01/2024;**

**FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até às 10 horas do dia 08/02/2024;**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10 horas e 10 minutos do dia 08/02/2024;**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10 horas e 15 minutos do dia 08/02/2024;**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por lote;**

**MODO DE DISPUTA: Aberto**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias**

**LOCAL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**

**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

## **1. OBJETO**

**PREGÃO ELETRÔNICO COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O KIT DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NO ANO LETIVO DE 2024, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA, E DE ACORDO COM O ANEXO I E TERMO DE REFERÊNCIA.**

- a) Os itens que compõe o objeto do presente certame encontram-se listados, contendo as características e quantidades, através do anexo I do presente;
- b) As características mínimas, bem como as condições de execução e assistência, quando aplicável, será descrita nos respectivos itens constantes no TERMO DE REFERÊNCIA e Anexo I, as quais a licitante vencedora é obrigada a conceder;
- c) A empresa vencedora obrigará-se-á a entregar os itens dessa licitação sem obrigatoriedade de quantidade mínima, conforme a necessidade das Secretarias Municipais;
- d) Após a solicitação, a empresa terá o prazo máximo de 3 (três) dias para realizar a entrega, a contar da data do envio da Autorização de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras e Licitações e encaminhada por e-mail;
- e) A Empresa vencedora, deverá enviar, por E-MAIL (constante do rodapé), em até 2 (dois) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, a PROPOSTA referente ao processo, com todos os itens constantes da “Proposta”;
- f) **As impugnações, esclarecimentos e os recursos deverão ser anexados no site e deverá ser enviado também uma cópia por e-mail [licitacao@ponteserrada.sc.gov.br](mailto:licitacao@ponteserrada.sc.gov.br) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este;**
- g) Integram este Edital, os seguintes anexos:
  - a) Itens do Processo e valor máximo;
  - b) Termo de Referência;
  - c) Modelo de Declaração Unificada;
  - d) Minuta da Ata de Registro de Preços.

## **2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada/ SC, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões ([bllcompras.com](http://bllcompras.com)).

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: [licitacao@ponteserrada.sc.gov.br](mailto:licitacao@ponteserrada.sc.gov.br)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

### **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1** Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- 3.2** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado;
- 3.3** É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;
- 3.4** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.
- 3.5** Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se junto ao sistema eletrônico, para então cadastrar sua proposta até horário fixado neste Edital. Para cadastrar-se junto ao sistema eletrônico o licitante deve entrar em contato com o site nesse edital.
- 3.6** O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei n. 10.520/2002.
- 3.7** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante deste Edital para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar sua condição, para fazer valer o direito de prioridade do desempate.
- 3.8** A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 3.9** O prazo de entrega de parte dos objetos será de 30 (trinta) dias, após o recebimento da ordem de compra e empenho.

### **4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 4.1** – A verificação se as licitantes atendem as exigências do edital;
- 4.2** – A abertura e exame das propostas iniciais de preços apresentadas por meio eletrônico;
- 4.3** – O acompanhamento e intervenção, quando necessário, dos procedimentos relativos aos lances;
- 4.4** – A análise da documentação para fins de julgamento de habilitação em sessão, da licitante que apresentou o menor preço;
- 4.5** – Geração da ata da sessão;
- 4.6** – O recebimento das propostas eletrônicas de preços e, quando necessário, do original ou cópia autenticada da documentação adicional;
- 4.7** – O recebimento, análise e encaminhamento dos recursos à autoridade superior para deliberação;
- 4.8** – O encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação e contratação;
- 4.9** - Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

### **5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.**

- 5.1** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema através do Termo de Adesão, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras;
- 5.2** A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- 5.3** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- 5.4** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**5.5** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**5.6** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

#### **PARTICIPAÇÃO**

**5.7** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos;

**5.8** Caberá ao fornecedor cadastrar propostas no sistema durante o período de recebimento e na data da disputa de lances acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**5.9** Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional, poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador;

#### **5.10 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.10.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**5.10.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**5.10.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.10.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.10.2.4.** Não serão aceitas propostas com valores superiores ao máximo fixado no Edital (referente ao valor unitário do item).

**5.10.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.10.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**5.10.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.10.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**5.10.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.10.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.10.7.1.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.10.8.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**5.10.9.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**5.10.10.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.10.10.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.11.1.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 5.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.19.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.20.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei n. 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 5.20.1.** no país;
- 5.20.2.** por empresas brasileiras;
- 5.20.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.20.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 5.21.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 5.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 5.22.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.22.2.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 5.22.3.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) dias envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada para o E-mail: [licitacao@ponteserrada.sc.gov.br](mailto:licitacao@ponteserrada.sc.gov.br)
- 5.23.** **Os documentos relativos à habilitação, solicitados neste Edital, deverão ser anexados no momento do cadastro da proposta no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) UPLOAD DE DOCUMENTOS (documentação digital), sob pena de desclassificação.**
- 5.24.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 5.25.** Caso não sejam apresentados lance será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 5.26.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 5.27.** Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC n. 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

## **6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**6.1.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.2.** As propostas inseridas no sistema eletrônico não poderão conter elementos que caracterizem ou identifiquem a empresa proponente, ex: nome da empresa, telefone, dados bancários, logomarcas. As propostas que identifiquem o licitante serão desclassificadas.

**6.3.** No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações e/ marcas dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e/ou marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

**6.4.** Nos preços já devem estar inclusos todos os impostos, taxas, seguro, frete, deslocamento, hospedagem, alimentação e outros sendo admitidas até 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

**6.5.** Os preços cotados serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.6.** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no anexo I.

**6.7.** A validade da proposta será de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**6.8.** Na hipótese do proponente ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da Declaração Unificada (anexo ao edital) sob pena do proponente enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar n. 123/2006.

## **7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO**

**7.1.** A **Empresa vencedora, deverá enviar, por E-MAIL (constante do rodapé), em até 2 (dois) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, a PROPOSTA referente ao processo, sob pena de desclassificação, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 1 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail, WhatsApp, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado.**

Na proposta escrita, deverá conter:

- a)** Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor dos equipamentos ou destacados;
- b)** O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;
- c)** Especificação e marca completa do objeto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no anexo I deste Edital e;
- d)** Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

**7.2.** O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue de acordo com o especificado neste edital.

**7.3.** Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**7.4.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

## **8. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**

**8.1.** Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será

**a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

**b)** No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 5.20 o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

**c)** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito

**8.2.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

**8.3.** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**9.4.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**9.5.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **10. HABILITAÇÃO**

### **10.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

#### **10.1.1 Habilitação Jurídica**

**a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**b)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em Exercício.

#### **10.1.Regularidade Fiscal:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**b)** Certidão Conjunta negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

**c)** Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.

**d)** Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.

**e)** Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

**g)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (certificado extraído do site da Receita Estadual ou documento similar onde conste o número da inscrição) e/ou Municipal (Alvará de Funcionamento ou documento similar onde conste o número da inscrição), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertencente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual);

**m)** Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS de que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública e Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP de que a empresa não sofreu sanções das quais decorra restrição ao direito de participar e de contratar com a Administração Pública, obtidas no site: <https://certidoes.cgu.gov.br/> (Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);

**o)** Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP de que a empresa não sofreu sanções das quais decorra restrição ao direito de participar e de contratar com a Administração Pública, obtida no site <http://www.portaltransparencia.gov.br>

#### **10.2Qualificação econômica-financeira**

**a)** Certidão de Falência e Concordata –com data vigente;

**a.2)** Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

**a.3)** Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**10.3 Declarações:** Todos os Modelos anexos ao Edital

- a) Modelo de Declaração Unificada;
- b) Modelo de Enquadramento de Micro e Pequeno porte.

**10.4** Os documentos exigidos neste Edital deverão ser anexados na plataforma no prazo findo do recebimento da proposta, em original, cópia autenticada por cartório competente ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial;

**10.5** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial, ou ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais;

**10.6** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**10.7** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

**10.8** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

**10.9** Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

**10.10** Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.11** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.12** É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

## **11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

a) É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas;

b) As medidas referidas no subitem poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no seguinte endereço e horário na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, sito à Rua Madre Maria Theodora, n.264, em seu horário de expediente: 7h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas, Setor de Licitação **OU** no e-mail constante do rodapé, qual seja: [licitacao@ponteserrada.sc.gov.br](mailto:licitacao@ponteserrada.sc.gov.br) –

**c) As impugnações, esclarecimentos e os recursos deverão ser anexados no site e deverá ser enviado também uma cópia por e-mail [licitacao@ponteserrada.sc.gov.br](mailto:licitacao@ponteserrada.sc.gov.br) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este;**

d) A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Pregão e divulgado no site oficial;

e) O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do Pregão, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

f) Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através de seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões sendo-lhes facultado juntar memorial no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- g) A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- h) Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- i) Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- j) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- k) As impugnações, esclarecimentos e os recursos deverão ser enviados por e-mail e a decisão será publicada no site oficial do Município.

## **12. JULGAMENTO**

**12.1** Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, conforme **Anexo I**;

**12.2** Se a licitante primeira classificada não apresentar situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço;

### **12.3 – Serão desclassificadas as propostas:**

- a) que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) que conflitarem com a legislação em vigor;

**12.4** – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

## **13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1** Ao final da sessão virtual, a licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso exclusivamente no sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também no sistema, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista dos autos;

**13.2** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

**13.3** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

## **14. DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**14.1** Os atos do presente processo serão publicados no Diário Oficial dos Municípios (DOM), no Diário Oficial Estado de Santa Catarina (DOE/SC), e no Diário Oficial da União (DOU) bem como no Portal de Compras e Licitações do Município ([www.ponteserrada.sc.gov.br](http://www.ponteserrada.sc.gov.br)), os quais forem necessário para cada PL;

**14.2** - Os atos de homologação desta licitação serão de competência do Exmo. Sr. Prefeito Municipal ou às autoridades delegadas;

**14.3** - A Ordem de Fornecimento poderá ser acrescida ou suprimida em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado (art. 65, § 1º, da Lei de Licitações e Contratos).

## **15. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**15.1** A entrega dos materiais objeto do presente Certame deverão ser feitas em um raio de até 5 (cinco) km da sede do Município, em local a ser definido pela Administração;

**15.2** Após a solicitação, a empresa terá o prazo máximo de 3 (três) dias para realizar a entrega, a contar da data do envio da Autorização de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras e Licitações e encaminhada por e-mail;

**15.3** A Autorização de Fornecimento será enviada via E-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia;

**15.4** Deverão atender rigorosamente às especificações constantes na Relação de Compras e na proposta da contratada;

## **16. PAGAMENTO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**16.1.** O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, conforme entrega do objeto, com o valor correspondente às quantidades fornecidas de acordo com empenho previamente emitido, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica com anuência da pessoa responsável pelo recebimento dos produtos.

**16.1.2.** No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:

- a) o número da licitação; e,
- b) o número da ordem de compra.
- c) os dados bancários da empresa (Agência, C. C e Banco).

**16.3.** A Nota Fiscal que não contiver as informações descritas no subitem anterior será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

## **17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As aquisições efetuadas por ocasião do Pregão Presencial a ser celebrada com os vencedores desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações Orçamentárias:

### **17. DO FORNECIMENTO**

a) A formalização do pedido do serviço dar-se-á por intermédio do instrumento denominado autorização de fornecimento;

b) O recebimento da autorização de fornecimento obrigará a detentora da ata a efetuar a prestar o serviço pelo valor registrado;

c) A empresa vencedora obrigará-se-á a entregar os produtos objeto dessa licitação, toda vez que solicitada, conforme a necessidade das Secretarias.

d) Após a solicitação, a empresa terá o prazo máximo de 3 (três) dias para a entrega, a contar da data do envio da Autorização de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras e Licitações e encaminhada por e-mail;

e) A entrega dos materiais objeto do presente Certame deverão ser feitas em um raio de até 5 (cinco) km da sede do Município, em local a ser definido pela Administração;

f) O(s) quantitativo(s) total(is) expresso(s) no edital é(são) estimado(s) e representa(m) a(s) previsão(ões) deste município para as compras durante o período de 12 (doze) meses;

g) Durante o prazo de validade da ata de registro de preços, sua detentora fica obrigada a fornecer o serviço ofertado, nas quantidades indicadas por este Município em cada autorização de fornecimento;

h) A existência do preço registrado não obriga este Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata, preferência em igualdade de condições;

i) No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento do registro da detentora da ata, sujeitando-se esta às sanções administrativas pertinentes.

### **18. DAS RESPONSABILIDADES DAS DETENTORAS DA ATA**

a. Fornecer os serviços nas condições, no preço e no prazo, estipulados na etapa de lances como vencedor;

b. A Empresa será obrigada a enviar o arquivo da NF para a contabilidade (compras@ponteserrada.sc.gov.br) de acordo com a autorização de fornecimento que deverá ser total, em caso de vir a NF em desacordo com a autorização do setor de compras a mercadoria será devolvida;

c. O não cumprimento do disposto nos incisos anteriores facultará ao Município a adoção de medidas objetivando possível rescisão contratual, incorrendo a detentora da ata, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis;

d. Manter durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

e. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao objeto licitado;

f. Entregar os objetos licitados dentro dos prazos estabelecidos no Edital;

g. Realizar manutenção preventiva no maquinário, antes da entrega;

h. Prestar assistência técnica e manutenção (mão de obra e ferramentas), sempre que solicitado pela Contratante e durante todo o período da contratação, sem qualquer ônus à Contratante;

i. Prestar garantia de qualidade dos produtos;

j. Manter, durante o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

k. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**19. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO**

- a) Efetuar o registro da licitante classificada em primeiro lugar, firmando a correspondente ata de registro de preços;
- b) Conduzir o procedimento relativo à eventual renegociação do(s) preço(s) registrado(s);
- c) Acompanhar a entrega dos serviços, verificando o cumprimento do(s) prazo(s), notificando à detentora da ata quaisquer reclamações ou solicitações havidas;
- d) Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação;
- e) Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia;
- f) Publicar o extrato da ata de registro de preços e de seus aditivos, na forma da legislação vigente.

**20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

a) Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar às licitantes e/ou às detentoras da ata, as seguintes penalidades:

1. **ADVERTÊNCIA:** será aplicada na hipótese de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

2. **MULTAS:** serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado e compreenderão: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total do(s) serviço(s) entregue(s) com atraso, sendo descontada de imediato quando do pagamento da fatura; e 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na substituição ou na regularização daquele entregue em desacordo com as especificações; e

b) Caso a detentora da ata não efetue a substituição de que trata o item anterior, a Administração encaminhará, após transcurso do prazo de 20 (vinte) dias contados do vencimento do prazo estabelecido, notificação de cobrança à detentora da ata, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir de seu recebimento, sob pena de lançamento em dívida ativa e execução judicial da cobrança;

c) As multas previstas são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

d) Quando o valor da multa extrapolar o limite de 10% (dez por cento) e constatado o prejuízo ao interesse público, o contratante poderá aplicar à contratada outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de rescisão contratual;

e) A licitante será sancionada com a pena de impedimento de licitar e contratar com este município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a. Fizer(em) declaração falsa;
- b. Deixar (em) de entregar documentação ou apresentar(em) documentação falsa;
- c. Ensejar(em) o retardamento da execução do objeto;
- d. Não mantiver(em) a proposta;
- e. Falhar(em) injustificadamente ou fraudar(em) a execução do contrato;
- f. Comportar(em)-se de modo inidôneo ou cometer(em) fraude fiscal;
- g. Fornecer(em) os produtos em desconformidade com o especificado;
- h. Não substituir(em), no prazo estipulado, os produtos recusados por este Município; e/ou
- i. Descumprir(em) os prazos e as condições previstas nesta licitação; e
- j. Declaração negativa de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei 8.666/93.

f) Além das penalidades citadas, a(s) licitante(s) e a(s) detentora(s) da ata ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores deste município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993;

g) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste município, a(s) licitante(s) ou a(s) detentora(s) da ata, conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas;

h) As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

l) Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## **21. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

**a)** A inexecução contratual ensejará a rescisão do avençado nesta licitação, nos termos da Seção V, Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, nos seguintes modos:

1. Por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o contratante; ou

3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

**b)** O descumprimento, por parte da detentora da ata, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a este Município o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

**c)** A rescisão, sujeitará a detentora da ata à multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o saldo atualizado do valor do pedido/autorização de fornecimento, efetuado e descumprido no momento de rescisão, independentemente de outras multas aplicadas.

**d)** Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

## **22. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1)** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração, sem prejuízo das sanções previstas: Automaticamente:

a. Por decurso de prazo de vigência;

b. Quando não restarem fornecedores registrados; e

c. Quando o objeto e cláusulas estiverem cumpridas, inclusive seus aditamentos;

A pedido, quando:

d. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e

e. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

Por iniciativa da Administração, quando:

f. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

g. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

h. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

i. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

j. O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços; e

k. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

**2)** A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido;

**3)** A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

**4)** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

## **23. DA REVISÃO DE PREÇOS**

**a)** A relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da detentora da ata e a retribuição deste município para a justa remuneração dos fornecimentos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta apresentada.

**b)** O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo, tempestivamente, antes da entrega do produto solicitado.

**c)** O pedido, devidamente instruído com provas que evidencie a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Chefe do Poder Executivo, com identificação do número da ata de registro de preço.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- d)** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- e)** Na hipótese da detentora da ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras, referentes a data da apresentação da proposta e a data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.
- f)** Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 65, inciso II, alínea *d*, da Lei n. 8.666/93.
- g)** Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não comprovar o desequilíbrio sofrido.

#### **24. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- a)** Este município pagará à Contratada, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com aceite e liquidação pelo responsável, a importância correspondente ao fornecimento efetuado, entregue de acordo com as condições estabelecidas no presente edital, e mediante a apresentação das CNDS exigidas nesta licitação, 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.
- b)** Todas as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela Contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da ata de registro de preços e o número da autorização de fornecimento correspondente.
- c)** A contratada entregará a nota fiscal na prefeitura municipal;
- d)** A contratada deverá manter seu cadastro de fornecedores atualizados;
- e)** A Nota Fiscal/Fatura que não estiver de acordo com o estabelecido não será aprovada por este Município e será devolvida à contratada para as necessárias correções, oportunidade que será sobrestado o processo de pagamento, até que sejam corrigidos os problemas apontados.
- f)** A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada por este Município em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda quaisquer fornecimentos.
- g)** Serão automaticamente suspensos/sobrestados os pagamentos quando os produtos estiverem em desconformidade com o solicitado até que se configure a regularização/substituição dos produtos, bem como das empresas que não estejam regulares com o fisco.
- h)** Este Município compromete-se a efetuar o pagamento até 30 (trinta) dias após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

#### **25. DOS ADITAMENTOS**

Para Registro de Preços conforme Decreto Municipal n. 402/2016 não há previsão de aditamentos.

#### **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- a)** Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão;
- b)** Recomenda-se às licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste edital, para a entrega dos envelopes e Sessão Pública do Pregão com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para protocolo dos envelopes.
- c)** É fundamental a presença da licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
- d)** A Prefeitura Municipal de Ponte Serrada reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.
- e)** Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Ponte Serrada não serão consideradas como motivos para impugnações.
- f)** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, somente iniciando e vencendo nos dias de expediente.
- g)** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais n. 8.666/93, e n. 10.520/02, e, se for o caso, conforme disposições da Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à material.
- h)** No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser: Adiada a abertura da licitação;
- i)** Alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do artigo 21 da Lei n. 8.666/93;
- j)** O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Ponte Serrada/SC, excluído qualquer outro.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**27. ANEXOS DO EDITAL**

Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) Itens do Processo e valor máximo;
- b) Termo de Referência;
- c) Modelo de Declaração Unificada;
- d) Minuta da Ata de Registro de Preços.

Ponte Serrada/SC, 26 de janeiro de 2024.

**ALCEU ALBERTO WRUBEL**  
Prefeito Municipal

Este edital foi analisado e aprovado por:

André Luiz Panizzi  
**OAB/SC: 23.051**  
Assessor Jurídico



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 05/2024  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 04/2024  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
MENOR PREÇO POR LOTE**

**ANEXO 1 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

**OBJETO / JUSTIFICATIVA:**

PREGÃO ELETRÔNICO COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O KIT DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NO ANO LETIVO DE 2024, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA, E DE ACORDO COM O ANEXO I E TERMO DE REFERÊNCIA.

**Os itens encontram-se descritos no ANEXO I E NO TERMO DE REFÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTA.**

Em caso de divergência existente entre as especificações do item que compõem o objeto descritas no sistema eletrônico e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

**PREÇO MÁXIMO:** O valor máximo estimado para este Pregão é de R\$ 32.865,40 (trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 05/2024  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 04/2024  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
MENOR PREÇO POR LOTE

## ANEXO 2- TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos básicos que norteiam a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA KITS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DURANTE O ANO LETIVO DE 2024**, conforme especificado neste termo, com validade pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer de Ponte Serrada/SC.

### 2 – JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem como objetivo atender às demandas de aquisição de materiais para os kits que serão distribuídos aos Profissionais da Educação no início do ano letivo de 2024, nas especificações e quantidades constantes deste Termo de Referência, com validade pelo período de 12 (doze) meses, conforme a necessidade.

A quantidade estimada a ser adquirida foi baseada em pesquisa e projetos para atendimento dos objetivos traçados.

Justifica-se a viabilidade da contratação na medida em que há a necessidade de proporcionar apoio aos Profissionais da Educação para a realização das atividades educativas com o fornecimento de kits de materiais que, juntamente com os demais recursos pedagógicos, promovem o aprendizado de qualidade das crianças e adolescentes.

Dessa forma, justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento desse tipo de materiais.

A contratação dos referidos serviços se dará através de processo licitatório, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO** e considerando a sazonalidade da demanda, nesse momento, não se justifica a aquisição de equipamentos e criação de quadro permanente para execução direta, onde a contratação de empresa especializada no fornecimento do material necessário, no caso, a execução indireta mostra-se como o meio mais econômico e eficiente.

### 3- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA KITS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DURANTE O ANO LETIVO DE 2024**, com validade pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrito abaixo:

Item	Especificação	Quantidade
01	Marca Texto pastel glitter kit c/4 cores: Rosa, Lilás, Verde e Azul, com ponta chanfrada. <b>Marca de referência: BRW ou similar de qualidade superior</b> ou equivalente	90
02	Bloco adesivo 38mmx51mm colorido – SMART NOTES NEON 4	90



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	cores de 100 folhas cada (total 400 folhas). <b>Marca de referência:</b> BRW <b>ou similar de qualidade superior</b> ou equivalente	
03	Cola Bastão 20g. Tubo lavável 0,70º.z, barra adesiva. Ideal para trabalhos manuais de colagem. Com excelente aderência e uniformidade. Lavável e não tóxica. Composição: polivinil pirrolidone (PVP) e água. <b>Marca de referência:</b> Acrilex <b>ou similar de qualidade superior</b> ou equivalente	250
04	Borracha diversas cores, com o corpo branco ou colorido e quatro opções de cores delicadas em tons pastéis de capa protetora. 4,5x2. <b>Marca de referência:</b> BRW <b>ou similar de qualidade superior</b>	250
05	Corretivo em fita, Mini Tape 5mmx4m Correção a seco. Com protetor na ponta. Disponibilidade nas cores: Roxo, Rosa, Azul, Laranja e Verde. <b>Marca de referência:</b> CIS <b>ou similar de qualidade superior</b> ou equivalente	250
06	Caneta esferográfica 0.7mm, Azul, Caixa c/12 unidades Caneta esferográfica com ponta de aço tungstênio, que permita uma escrita rápida e menor atrito sobre o papel. Grip emborrachado. Retrátil Ponta 0.7 mm. <b>Marca de referência:</b> Lakubo SG-100, Uni-Ball <b>ou similar de qualidade superior</b> ou equivalente	40
07	Lápis de escrever, perolado nas cores azul, branco, cinza, rosa e lilás. <b>Marca de referência:</b> FABER-CASTELL <b>ou similar de qualidade superior</b> ou equivalente	500
08	Caderno personalizado nas medidas 21x29,7 cm capa em couche brilho, 150 gm <sup>2</sup> com 4x1 cores laminação BOPP fosca (frente) guarda em offset 180g /m <sup>2</sup> com 0x0 cores papelão 1,2 mm com 0,0 cores acoplados, miolo 180 folhas em offset 75 g m <sup>2</sup> com 1x 1 cores, furadeira (conforme arte a ser aprovada previamente pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer).	250

\*\*\*Alguns itens do presente Termo de Referência trazem em sua descrição expressões tais como: "Marcas de Referência ou similar de qualidade superior ou equivalente", valendo-se destas expressões com os seguintes objetivos: a) adquirir produtos com qualidade assegurada e que tenham reconhecimento do mercado consumidor, uma vez que produtos de qualidade inferior geram reclamações, mau uso e gastos exagerados; b) utilizar-se de produtos cujas eficácias e eficiências são comprovadas pela prática do dia a dia e cujos preços, aparentemente maiores, são compensados pelo uso de menores quantidades, resultando assim, em efetivo ganho econômico para o Município de Ponte Serrada; c) evitar adquirir produtos cuja durabilidade e economia são prejudicados pela qualidade inferior que obrigam a utilizar-se de quantidades maiores, que, por sua vez, geram gastos maiores e, em consequência, trazem aumento dos preços a serem pagos e, muita das vezes, sem atingir o resultado almejado.

Além disso, a indicação de marcas ocorre como parâmetro de qualidade e para facilitar a descrição do objeto licitado. Serão admitidas marcas similares de qualidade equivalente ou superior, mediante a apresentação de amostras demonstrando pela Contratada serem produtos com características técnicas iguais ou superiores ao descrito no presente termo.

#### 4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Fundamentação:** Trata-se de item de contratação frequente, de comum comercialização, nos termos do artigo 6º, inciso XIII da Lei n. 14.133/2021, dispondo de diversas empresas que prestam o serviço e que atendem às especificações mínimas exigidas.

Foi realizado um levantamento de preços junto à diversas empresas especializadas nos serviços a serem contratados, sediadas nas proximidades do Município de Ponte Serrada.

As empresas que forneceram o orçamento apresentaram os seguintes valores:

**Solução 1 – CNPJ 32.241.030/0001-86 (Distribuidora Lima Ltda):**

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Conforme descrição no campo 3 – Item 01.	90	R\$ 40,00	R\$ 3.600,00
02	Conforme descrição no campo 3 – Item 02.	90	R\$ 9,50	R\$ 855,00
03	Conforme descrição no campo 3 – Item 03.	250	R\$ 6,80	R\$ 1.700,00
04	Conforme descrição no campo 3 – Item 04.	250	R\$ 3,00	R\$ 750,00
05	Conforme descrição no campo 3 – Item 05.	250	R\$ 8,00	R\$ 2.000,00
06	Conforme descrição no campo 3 – Item 06.	40	R\$ 116,00	R\$ 4.640,00
07	Conforme descrição no campo 3 – Item 07.	500	R\$ 2,60	R\$ 1.300,00
08	Conforme descrição no campo 3 – Item 08.	250	R\$ 72,00	R\$ 18.000,00
Total			R\$ 32.845,00	

**Solução 02 – CNPJ 73.226.243/0001-16 (Tosatti Papelaria e Bazar Ltda):**

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Conforme descrição no campo 3 – Item 01.	90	R\$ 41,00	R\$ 3.690,00
02	Conforme descrição no campo 3 – Item 02.	90	R\$ 10,00	R\$ 900,00
03	Conforme descrição no campo 3 – Item 03.	250	R\$ 6,50	R\$ 1.625,00
04	Conforme descrição no campo 3 – Item 04.	250	R\$ 3,50	R\$ 875,00
05	Conforme descrição no campo 3 – Item 05.	250	R\$ 8,00	R\$ 2.000,00
06	Conforme descrição no campo 3 – Item 06.	40	R\$ 116,00	R\$ 4.640,00
07	Conforme descrição no campo 3 – Item 07.	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
08	Conforme descrição no campo 3 – Item 08.	250	R\$ 73,00	R\$ 18.250,00
Total			R\$ 33.480,00	

**Solução 03 – CNPJ 85.230.147/0001-28 (JC Papelaria Ltda):**

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Conforme descrição no campo 3 – Item 01.	90	R\$ 39,90	R\$ 3.591,00

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02	Conforme descrição no campo 3 – Item 02.	90	R\$ 8,90	R\$ 801,00
03	Conforme descrição no campo 3 – Item 03.	250	R\$ 6,90	R\$ 1.725,00
04	Conforme descrição no campo 3 – Item 04.	250	R\$ 2,50	R\$ 725,00
05	Conforme descrição no campo 3 – Item 05.	250	R\$ 8,50	R\$ 2.125,00
06	Conforme descrição no campo 3 – Item 06.	40	R\$ 117,00	R\$ 4.680,00
07	Conforme descrição no campo 3 – Item 07.	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
08	Conforme descrição no campo 3 – Item 08.	250	R\$ 69,00	R\$ 17.250,00
Total			R\$ 32.147,00	

#### 4 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** A estimativa preliminar do preço foi feita com base no levantamento de mercado, com cotação de preços junto à empresas locais ou nas proximidades, para alcançar o **PREÇO MÉDIO** dos valores de referência.

De acordo com os orçamentos apresentados o **PREÇO MÉDIO** foi alcançado com os valores descritos abaixo:

Item	Especificação	Quantidade	Menor Preço	Valor Total
01	Conforme descrição no campo 3 – Item 01.	90	R\$ 40,30	R\$ 3.627,00
02	Conforme descrição no campo 3 – Item 02.	90	R\$ 9,46	R\$ 851,40
03	Conforme descrição no campo 3 – Item 03.	250	R\$ 6,73	R\$ 1.682,50
04	Conforme descrição no campo 3 – Item 04.	250	R\$ 3,00	R\$ 750,00
05	Conforme descrição no campo 3 – Item 05.	250	R\$ 8,16	R\$ 2.040,00
06	Conforme descrição no campo 3 – Item 06.	40	R\$ 116,30	R\$ 4.652,00
07	Conforme descrição no campo 3 – Item 07.	500	R\$ 2,86	R\$ 1.430,00
08	Conforme descrição no campo 3 – Item 08.	250	R\$ 71,33	R\$ 17.832,00
Total			R\$ 32.865,40	

O valor total da contratação foi estimado em R\$ 38.865,40 (trinta e oito mil oitocentos e sessenta e cinco reais com quarenta centavos), apenas a fim de manter o equilíbrio no valor a ser contratado, buscando sempre o menor preço e qualidade.

Os valores informados servem como parâmetros para elaboração da proposta de preço, não podendo ser apresentada proposta com valores superiores, a qual servirá como critério de desclassificação.

#### 5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Fundamentação:** A contratação externa, através de processo licitatório, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, foi o meio mais eficaz e econômico, bem como o que melhor permite a concorrência, em razão da conveniência da aquisição dos produtos, uma vez que são necessários de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer durante o ano letivo de 2024 e também em função do desconhecimento da quantidade a ser efetivamente adquirida, somente podendo ser estimada, proporcionando melhor planejamento dos gastos públicos. Aliado a isto, considerando a sazonalidade da demanda, não se justifica a aquisição de maquinários para a execução direta, onde a contratação externa e execução indireta mostra-se mais econômica e eficiente.

O Município de Ponte Serrada não estará obrigado a adquirir os quantitativos descritos neste Termo de Referência, devendo realizar a aquisição de acordo com a necessidade.

Conforme exposto trata-se de contratação de natureza continuada, podendo haver necessidade de prorrogação contratual, de acordo com o disposto na lei de licitações.

A ordem de serviço será encaminhada por e-mail à empresa, quando o **prazo de 03 (três) dias inicia-se para a entrega dos produtos.**

Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, devendo ser conferido pelo setor competente, que atestará a regularidade da execução.

Constatado que o produto encontra-se em desacordo com o Edital, a entrega será interrompida, podendo culminar na rescisão do contrato, independentemente da aplicação das sanções previstas em lei.

Todas as ordens no decorrer da execução do contrato deverão ser dadas expressamente pelo Agente de Compras do Município de Ponte Serrada ou seu preposto expressamente nomeado.

O Município de Ponte Serrada se reserva ao direito de inspecionar os produtos adquiridos, podendo revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.

A Contratada responsabiliza-se pela qualidade dos produtos entregues, especialmente para efeito de substituição imediata, em caso de não atendimento ao solicitado, reservado o direito da contratante em rejeitar os produtos caso não satisfaçam os padrões especificados.

A Contratada obriga-se, independentemente de ser ou não a fabricante do produto, a substituir toda unidade que apresentar imperfeições, quaisquer irregularidades ou divergências com as especificações constantes no Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento, enquanto perdurar sua garantia desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído – por ação ou omissão – a Prefeitura Municipal Ponte Serrada.

As entregas deverão ser realizadas no endereço constante da Autorização de Fornecimento, **no prazo máximo de até 03 (três) dias, independentemente da confirmação do recebimento** pela Contratada do recebimento da Autorização (ordem de compra).

A Contratada em caso de necessidade de alteração da marca especificada deverá comunicar previamente a Contratante através de justificativa, formal, para aprovação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na nota de empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, sob pena de devolução dos produtos, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

As despesas com transportes, fretes ou qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da Contratada.

Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens resistentes e quantidades adequadas a fim de evitar o esmagamento ou tornar impróprio ao uso.

A contratada deverá comunicar imediatamente a Contratante a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do produto.

As marcas de referência indicadas no presente termo já foram aprovadas e estão pré qualificadas no mercado, além de atenderem as necessidades da Contratada.

A Contratada que ofertar material distinto da marca sugerida como "marca de referência" deverá apresentar laudo/relatório de análise técnica atestando que o material que pretende fornecer é similar como o sugerido para o item como "marca de referência", de modo a se comprovar o desempenho, a qualidade e a produtividade equivalentes à marca de referência.

No ato da entrega dos produtos, não serão aceitas marcas diferentes das indicadas no presente termo de referência, salvo quando em caso de produto similar superior ou equivalente (desde que apresentado o laudo/relatório).

Serão rejeitados no recebimento, os produtos fornecidos com especificações/marcas diferentes e fora do padrão de qualidade aos constantes no Termo de Referência.

Os produtos deverão estar em embalagens adequadas, criando condições desfavoráveis aos fatores capazes de promover a deterioração do produto e deverão estar íntegros no ato da entrega.

Os produtos serão fornecidos rigorosamente dentro das especificações. Verificando-se defeito(s) no(s) bem(ns), a contratada será notificada para saná-lo ou substituir, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos.

O produto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações irregulares e reiterados vícios ao longo do prazo de validade e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência, Normas Técnicas, Laudos de Análises Laboratorial, Laudos Técnicos e de Aprovação, ainda que constatados depois do recebimento dos produtos pelas Secretarias Municipais, ficará a fornecedora ciente de que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

O pagamento será feito mediante apresentação de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhada da Nota fiscal.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: [licitacao@ponteserrada.sc.gov.br](mailto:licitacao@ponteserrada.sc.gov.br)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela Contratante, deverão ser novos e de qualidade, podendo ser usufruídos por completo.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos no presente termo de referência não transfere à Administração a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto contratado.

Deverão ser observadas, por parte da empresa contratada, todas as obrigações complementares para a entrega dos produtos.

A contratada deverá comprometer-se em cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela contratante e responder por danos, bens materiais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos a contratante e/ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade.

O Município de Ponte Serrada se reserva ao direito de inspecionar os produtos entregues, podendo revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.

A contratada deverá possuir conta bancária de titularidade da PESSOA JURÍDICA para o recebimento dos serviços prestados.

Caso a Contratante constate qualquer negligência ou irregularidade na entrega dos produtos por parte da Contratada, cuja solução demande materiais e/ou mão de obra, estas serão fornecidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

A Contratada deverá observar todas as normas técnicas de segurança vigentes inerentes aos produtos por ela disponibilizados no mercado.

## **6 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

**Fundamentação:** O parcelamento não se aplica na presente demanda, sendo necessário o agrupamento dos itens, considerando a necessidade de atendimento integral das exigências previstas neste termo de referência, em vista da melhor viabilidade econômica, além da questão logística.

Os produtos serão adquiridos conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Ponte Serrada.

## **7 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**Fundamentação:** A contratação visa garantir a aquisição de produtos que irão compor o kit de materiais a ser entregue no início do ano letivo de 2024 aos Profissionais da Educação, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

## **8 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

**Fundamentação:** A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal o responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá às atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

**Fundamentação:** Nesse caso não existem contratações correlatas.

**10 – IMPACTOS AMBIENTAIS**

**Fundamentação:** A Contratada deverá atender os critérios de sustentabilidade e da legislação ambiental, de acordo com as normativas aplicáveis aos produtos por ela disponibilizados no mercado.

**11 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamentação:** Com base nas informações levantadas, salvo melhor juízo, declara-se que a contratação é **VIÁVEL**. As questões elencadas no presente estudo estabeleceram critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, preço médio e o princípio da economicidade para administração pública.

Diante do exposto, segue para fins de análise e demais encaminhamentos ao Setor de Licitações e Contratos para as providências cabíveis.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 05/2024  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 04/2024  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
MENOR PREÇO POR LOTE

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
Inscrição Estadual n. \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, sob as penas da lei, para efeitos do Pregão Presencial Nº conforme segue:

**DECLARAÇÃO DA LEI ORGÂNICA**

**DECLARA** que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, parentesco com o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

**DECLARA** para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei N.9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002**

**DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação bem como o cumprimento do **PRAZO DE ENTREGA** dos itens que foi vencedora, conforme o exigido no edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;

**DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE**

**DECLARA**, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Ponte Serrada, xx de xx de xx.

\_\_\_\_\_  
nome e assinatura do responsável legal



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 05/2024  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 04/2024  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
MENOR PREÇO POR LOTE**

**ANEXO 4 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro empresa  
ou empresa de pequeno porte.**  
(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC n. 123/2006

---

Local e data

---

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

